PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 006/2023.

CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTUNES PINTO, Prefeito Municipal de Rio dos Índios/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **FAZ SABER** que enviou a Câmara Municipal de Vereadores, para discussão e votação, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

ART. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa do município, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** com as seguintes atribuições: a proposição de toda competência de planejamento político, urbano e rural, especificamente aos relacionados a projetos e ao meio ambiente e às atividades de busca e captação de recursos, através de elaboração de projetos específicos e em especial destaque aqueles geradores de captação de recursos, de incremento de desenvolvimento municipal ou os relacionados a obras de desenvolvimento municipal; tem atribuições de fiscalização; responde por dados relacionados ao geoprocessamento, ao incentivo comercial e industrial, atua como secretaria de apoio geral aos demais órgãos da administração municipal; executa a política e a correta aplicação do Plano Diretor; Código de Posturas e Código de Edificações; elaborar os projetos, memoriais e orçamentos referentes a obras próprias do

Município; pode emitir licenças e fiscalizar as obras particulares e os fracionamentos do solo; tem ainda por competência quando necessário, solicitado ou por extensão de competência preparar expedientes a serem submetidos ao Prefeito Municipal; organizar o serviço de audiência públicas, solenidades e recepções oficiais, efetuar o levantamento e atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento e a execução das ações municipais, inclusive secretarias municipais; estabelecer diretrizes para unificar a ação das demais Secretarias; a elaboração e acompanhamento de projetos e o seu encaminhamento aos seus destinos, executar demais atividades correlatas.

Parágrafo Único- fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento: O Departamento de Projetos e o Departamento de transito.

ART.2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento da Secretaria Municipal do Planejamento.

ART.3º Fazem parte integrante desta Lei, as atribuições dos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, citados no Parágrafo Único da presente Lei:

Parágrafo único: fica criado o cargo de secretário de Planejamento conforme impacto financeiro em anexo os demais cargos já existem na estrutura administrativa.

- Secretário de Planejamento - R$ 4.877,00
- Chefe do setor de planejamento- CC-3 ou FG-3;
- Chefe Departamento de Transito- CC-4 ou FG-4.

ART.4º As disposições da presente Lei, ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, 25 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTUNES PINTO
Prefeito Municipal, em Exercício

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, visa basicamente desmembrar a Secretaria Municipal de Planejamento, que foi criada juntamente com a secretaria de administração, e hoje sentimos muito a necessidade do desmembramento dessa importante Secretaria, que atua como apoio geral aos demais órgãos da Administração Municipal, bem como realiza o planejamento e a execução das ações municipais, inclusive entre secretarias municipais, estabelece diretrizes para unificar a ação das demais secretarias e o acompanhamento de projetos e o seu encaminhamento, o que resulta na agilidade e maior rapidez no recebimento de recursos pelo município.

Diante disso, justificamos a importância da criação dessa Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, 25 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTUNES PINTO
Prefeito Municipal, em Exercício